



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 - 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1778/2026

CÓD. VERIFICADOR: H58C76MV

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 740.547,44 (setecentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 12/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1778/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de agosto de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 12 de agosto de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone/ WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens: 01 a 217** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor Unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 24 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1778/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	62	Un.	Agenda 2026 ou 2027 (ano a definir no momento da compra), capa dura, contendo um dia por página, com calendário, planejamento mensal, índice telefônico, com no mínimo 360 páginas, medindo aprox. 134 mm x 194 mm. Sugestão de marcas: SD, TILIBRA ou outra de qualidade igual ou superior.	58,80	3.645,60
2	16	Un.	Agenda grande capa dura em ¼ espiral formato 129 mm x 187 mm, 200 folhas. Sugestão de marcas: TILIBRA, SÃO DOMINGOS ou outra de qualidade igual ou superior.	28,90	462,40
3	10	Cx.	Alfinete de segurança confeccionado em metal resistente, com acabamento dourado, destinado à fixação de tecidos, papéis e materiais leves em geral. Possui sistema de fechamento seguro, que evita abertura acidental durante o manuseio e uso. Dimensões: aproximadamente 20mm de comprimento. Embalagem: caixa contendo 100 (cem) unidades. Marcas de referência: BACCHI, ACC ou similares de qualidade igual ou superior.	7,19	71,90
4	16	Cx.	Alfinetes para mapa nº 1, cores sortidas, caixa com 50 unidades. Sugestão de marcas: LYKE, JOCAR ou outra de qualidade igual ou superior.	5,68	90,88
5	1	Un.	Alicate para encadernação, acabamento em espiral. Material: confeccionado em aço forjado próprio para ferramenta. Características: pontas temperadas e cabo anatômico. Funcionalidade: corta e dobra o espiral plástico simultaneamente. Tamanho aproximado: 14 cm. Referência: Lassane ou equivalente	118,50	118,50
6	13	Un.	Almofada para carimbo, cores preta e azul, nº 03, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada. Sugestão de marcas: RADEX, HUHUA, CARBRINK, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	5,58	72,54
7	167	Un.	Apagador para quadro branco. Formato anatômico, corpo plástico	4,00	668,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			azul, feltro especial substituível, 15 x 5 cm, acondicionado em caixa unitário. Apaga qualquer superfície tipo lousa, branco, vidro, etc. Sugestão de marcas: CARBRINK, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.		
8	10	Un.	Apagador para quadro de giz medindo aproximadamente 45 x 150 x 2773, com porta giz, modelo base de madeira. Sugestão de marcas: STALO ou outra de qualidade igual ou superior.	9,90	99,00
9	940	Un.	Apontador simples, apontador de lápis sem depósito, com uma entrada, lâmina de alta resistência, temperada e afiada, material plástico rígido. Produto com a marca do fabricante. Sugestão de marcas: GATTE ou outra de qualidade igual ou superior.	0,43	404,20
10	100	Pct.	Balão estampado nº 09, motivos/cores a definir, pacote com 50 unidades. Sugestão de marcas: SR, JOY ou outra de qualidade igual ou superior.	13,00	1.300,00
11	255	Pct.	Balão liso nº 10, cores a definir, pacote com 50 unidades. Marcas de referência: SR, JOY ou similares de qualidade igual ou superior.	18,26	4.656,30
12	150	Pct.	Balão metalizado nº 10, cores a definir, pacote com 50 unidades. Marcas de referência: SR, JOY ou similares de qualidade igual ou superior.	18,75	2.812,50
13	250	Pct.	Balão metalizado nº 16, cores a definir, pacote com 10 unidades. Marcas de referência: SR, JOY ou similares de qualidade igual ou superior.	24,90	6.225,00
14	260	Pct.	Balão tamanho 7.0. Nas cores: preto, vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, marrom, lilás, laranja e branco. Pacote com 50 unidades. Sugestão de marcas: JOY, HAPPY DAY ou outra de qualidade igual ou superior.	6,20	1.612,00
15	95	Rolo	Barbante de algodão, com acabamento superficial cru – rolo com 700grs, cores a definir Sugestão de marcas: EURO-ROMA, JK ou outra de qualidade igual ou superior.	17,40	1.653,00
16	210	Pct.	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, (11,3mm x 30cm). Para pistola cola quente tamanho grande e espessura grossa. Pct. 1kg. Sugestão de marcas: RENDI-COLLA, CLASSE ou outra de qualidade igual ou superior.	31,90	6.699,00
17	310	Pct.	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, (75mm x 30cm). Para pistola cola quente tamanho grande e espessura fina. Pct. 1kg Sugestão de marcas: RENDI-COLLA, CLASSE ou outra de qualidade igual ou superior.	35,70	11.067,00
18	120	Un.	Bloco autoadesivo para recados, em papel offset, adesivo acrílico firme, removível e reposicionável, sem pauta, medindo no mínimo 05 cm x 01 cm; bloco com 100 folhas cada. Embalagem com 05 unidades coloridas. Sugestão de marcas: BRW, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	11,30	1.356,00
19	270	Un.	Bloco autoadesivo para recados, em papel offset; adesivo acrílico firme, removível e reposicionável; sem pauta; medindo 10 cm x 7,5 cm; bloco com 100 folhas; embalado em filme de polipropileno. Sugestão de marcas: BRW, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	2,45	661,50
20	430	Pct	Bloco autoadesivo para recados, em papel offset; adesivo acrílico firme, removível e reposicionável; sem pauta; medindo 38 x 51 mm; bloco com 100 folhas; embalado em filme de polipropileno; pacote com 4 unidades coloridas. Sugestão de marcas: NEOMUNDI, LIKE, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	3,60	1.548,00
21	230	Un.	Bloco canson A4, 140g com 20 fls. Sugestão de marcas: CREDEAL, NEOMUNDI, PAUTA, USAPEL ou outra de qualidade igual ou superior.	18,80	4.324,00
22	19	Bobina	Bloco de papel flip chart branco, gramatura 75g ou superior,	53,00	1.007,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			dimensões 64x88 cm, com serrilha para destacar e virar, sem pauta, tipo sulfite. Bloco 50 folhas. Sugestão de marcas: SD ou outra de qualidade igual ou superior.		
23	23	Bobina	Bobina de papel branco – aproximadamente 8,5 kg cada uma, com 600 mm de altura. Sugestão de marcas: GESSELIN, NSL, THRMOPEL ou outra de qualidade igual ou superior.	111,59	2.566,57
24	32	Bobina	Bobina de papel de presente, com 100 m por 600 mm de altura, com motivos infantis. Sugestão de marcas: VMP, SJ ou outra de qualidade igual ou superior.	112,51	3.600,32
25	38	Un.	Bobina de papel pardo Kraft – metragem aproximada 180 m cada uma, c/ 600 mm altura. Sugestão de marcas: REGISPEL, IRANI, RP ou outra de qualidade igual ou superior.	102,95	3.912,10
26	5	Cx.	Bobina de papel termo sensível medindo 57 mm x 40 m, uma via – caixa com 30 bobinas. Marcas de referência: REGISPEL ou similares de qualidade igual ou superior.	117,60	588,00
27	250	Un.	Bolas de isopor para artesanato, tamanho P, M, G e GG, tamanhos a definir pelo departamento solicitante. Sugestão de marcas: EPS, PLACTERM ou outra de qualidade igual ou superior.	1,01	252,50
28	845	Un.	Borracha branca para lápis grafite com capa protetora tam. 40x25. Sugestão de marcas: MASTER ou outra de qualidade igual ou superior.	1,08	912,60
29	74	Pacote	Botões magnéticos para quadro magnético, pacote com 06 unidades. Sugestão de marcas: DAC, KIT, JOCAR ou outra de qualidade igual ou superior.	13,50	999,00
30	1100	Un.	Caderno de desenho com 40 folhas - Capa mole - brochura de aproximadamente 20 cm x 14 cm. Sugestão de marcas: PANAMERICANA ou outra de qualidade igual ou superior.	4,19	4.609,00
31	3100	Un.	Caderno de desenho sem papel seda, espiral, com 48 folhas, gramatura de 70 g/m². Dimensões: 200 mm x 275 mm. Sugestão de marcas: CREDEAL, PANAMERICANA ou outra de qualidade igual ou superior.	6,02	18.662,00
32	12	Cx.	Caderno de linha, brochura, formato 140 mm x 200 mm, 48 folhas – caixa com 240 unidades. Sugestão de marcas: PANAMERICANA, CREDECAL ou outra de qualidade igual ou superior.	940,80	11.289,60
33	100	Un.	Caderno de linha, capa dura, formato 140 mm x 202 mm, 96 folhas. Sugestão de marcas: PANAMERICANA, TILIBRA, CREDECAL ou outra de qualidade igual ou superior.	5,97	597,00
34	10	Caixa	Caderno pedagógico, brochura quadriculado 1 cm com 48 folhas, formato 140 x 200 mm – caixa com 240 unidades. Sugestão de marcas: PANAMERICANA ou outra de qualidade igual ou superior.	2.316,00	23.160,00
35	2130	Un.	Caderno universitário de linha, capa dura, espiral, formato 200x270mm, 80 folhas. Sugestão de marcas: TILIBRA ou outra de qualidade igual ou superior.	9,95	21.193,50
36	53	Un.	Caixa correspondência tripla móvel, articulável, na cor fume. Tamanho do papel A4. Sugestão de marcas: CARBRINK, NOVACRIL ou outra de qualidade igual ou superior.	38,99	2.066,47
37	10	Un.	Caixa Organizadora Container Plástico Transparente C/ Rodinhas, modelo Container com rodízio, Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa, travas e rodinhas, formato retangular, capacidade mínima para 50 litros, medidas mínimas: A 34cm x L 38 cm x C 59 cm. Marcas de referência: RISCHIOTO, PLASNEW, SANREMO, RAINHA, PLASUTIL ou similares de qualidade igual ou superior.	104,21	1.042,10
38	14	Un.	Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e trava, formato retangular, capacidade para 1,1 litros, medidas: 17x14x6cm. Sugestão de marcas: SANREMO, RAINHA,	20,50	287,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			PLASUTIL ou outra de qualidade igual ou superior.		
39	63	Un.	Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e trava, formato retangular, capacidade para 10 litros, medidas: 34x27x11cm. Sugestão de marcas: RAINHA, RISCHIOTO ou outra de qualidade igual ou superior.	26,43	1.665,09
40	63	Un.	Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e trava, formato retangular, capacidade para 17 litros, medidas: 42x33x12,5cm. Sugestão de marcas: UNIJET, RISCHIOTTO ou outras de qualidade igual ou superior.	35,99	2.267,37
41	126	Un.	Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e trava, formato retangular, capacidade para 50 litros. Sugestão de marcas: DAC, UNIJET, RISCHIOTO ou outra de qualidade igual ou superior.	52,16	6.572,16
42	50	Un.	Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e travas, formato retangular, capacidade para 3 litros, medidas: A 12cm x L 16 cm x C 24 cm. Marcas de referência: RISCHIOTO, SANREMO, RAINHA, PLASUTIL ou similares de qualidade igual ou superior.	24,11	1.205,50
43	50	Un.	Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e travas, formato retangular, capacidade para 65 litros, medidas: A 44cm x L 38 cm x C 59 cm. Marcas de referência: RISCHIOTO, SANREMO, RAINHA, PLASUTIL ou similares de qualidade igual ou superior.	164,70	8.235,00
44	43	Un.	Caixa organizadora em polipropileno nas dimensões: 35x26x10 cm capacidade 06 litros (transparente). Sugestão de marcas: PLASUTIL, RAINHA, RISCHIOTO ou outra de qualidade igual ou superior.	29,36	1.262,48
45	78	Un.	Calculadora de mesa visor lcd com 12 dígitos, material das teclas em plástico, funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero desligamento automático, alimentação solar e bateria. Alimentação: solar ou 1 bateria AA. Sugestão de marcas: CLASSE ou outra de qualidade igual ou superior.	14,00	1.092,00
46	129	Cx.	Caneta esferográfica azul traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão iso 11540 / bs 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2000 metros, marca do produto gravada no corpo do produto, cor azul, caixa com 50 unidades. Sugestão de marcas: BIC ou outra de qualidade igual ou superior.	27,63	3.564,27
47	81	Cx.	Caneta esferográfica preta traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão iso 11540 / bs 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2000 metros, marca do produto gravada no corpo do produto, cor preta, caixa com 50 unidades. Sugestão de marcas: BIC ou outra de qualidade igual ou superior.	33,20	2.689,20
48	15	Caixa	Caneta esferográfica vermelha traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão iso 11540 / bs 7272-1, carga cheia,	39,90	598,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2000 metros, marca do produto gravada no corpo do produto, cor preta, caixa com 50 unidades. Sugestão de marcas: BIC ou outra de qualidade igual ou superior.		
49	42	Caixa	Caneta esferográfica, tinta à base de gel com brilho, escrita macia, ponta 1,0 mm com esfera de tungstênio, tubo arredondado transparente, tampa antiasfixiante, várias cores, fluxo de tinta suave e constante, caixa com 12 unidades. Sugestão de marcas: BIC, LIKE ou outra de qualidade igual ou superior.	25,00	1.050,00
50	550	Estojo	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster de 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, tinta lavável, não recarregável, embalagem com 12 cores, marca do fabricante gravada no corpo do produto. Sugestão de marcas: TRIS, GATTE ou outra de qualidade igual ou superior.	7,82	4.301,00
51	940	Un.	Caneta marca texto, tinta à base de água; com ponta chanfrada indeformável de alta resistência, de 4 mm em poliéster, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente de secagem rápida, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro); certificado pelo INMETRO. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, SOMENTE NA COR AMARELA. Sugestões de marcas: BIC, Faber-Castell, LYKE ou outra de qualidade igual ou superior.	0,95	893,00
52	611	Un.	Caneta marca texto, tinta à base de água; com ponta chanfrada indeformável de alta resistência, de 4 mm em poliéster, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente de secagem rápida, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro); certificado pelo INMETRO. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, várias cores. Sugestões de marcas: BIC, Faber-Castell, LIKE ou outra de qualidade igual ou superior.	0,95	580,45
53	171	Un.	Caneta marcador permanente, ponta chanfrada 4,5 mm, cor azul, vermelha ou preta, caixa com 12 unidades. Sugestão de marcas: LIKE, MASTER-PRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	4,99	853,29
54	1150	Un.	Caneta para quadro branco, azul, preta ou vermelha, COR A DEFINIR NA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, ponta de 2 mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor azul. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Sugestão de marcas: NEOMUNDI, BRW, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	1,40	1.610,00
55	300	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Capa para encadernação tamanho A4. Pacote com 100 unidades. Material: polipropileno.	41,25	12.375,00
56	32	Pct.	Cartão de ponto mensal – RB, papel cartão 240 g/m2, formato 85mm x 179mm, com 100 cartões por pacote. Sugestão de marcas: SÃO DOMINGOS, TAMOIO, SD ou outra de qualidade igual ou superior.	22,10	707,20
57	2200	Un.	Cartolinas de 50 x 66 cm com no mínimo 140 gramas, cores variadas. Sugestão de marcas: SÃO JOAO, CARD SET ALLOFORM ou outra de qualidade igual ou superior.	0,88	1.936,00
58	1	Un.	CAVALETE SUSTENTAÇÃO (FLIP CHART) Cavalete para flip-chart, em madeira, para fixação de blocos de papel, com chapa de fibra de madeira prensada natural, ferragens especiais niqueladas, com suporte para canetas, medidas aproximadas de 89 x 59 e altura de 1,80 m	127,00	127,00
59	200	Un.	Cesta Organizadora em Polipropileno (PP), tipo vazada, com	7,00	1.400,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			furos que permitem ventilação e visualização do conteúdo. Confeccionada em material resistente, leve, atóxico e de fácil higienização. medidas: A 13cm x L 18 cm x C 30 cm.		
60	94	Cx.	Clipes em aço e pintura epóxi nº 3/0 acondicionado em caixa com 50 unidades, galvanizado, diversas cores. Sugestão de marcas: WIREPLAST, BACCHI ou outra de qualidade igual ou superior.	8,50	799,00
61	7	Cx.	Clipes em aço e pintura epóxi nº 8/0 acondicionado em caixa com 50 unidades, galvanizado, diversas cores. Sugestão de marcas: BACCHI ou outra de qualidade igual ou superior.	14,41	100,87
62	76	Cx.	Clipes em aço niquelado nº 2/0 acondicionado em caixa com no mínimo 500gr, galvanizado. Sugestão de marcas: WIRE, CLIP NEWS, TOP ou outra de qualidade igual ou superior	9,86	749,36
63	82	Cx.	Clipes em aço niquelado nº 4/0 acondicionado em caixa com no mínimo 500gr, galvanizado. Sugestão de marcas: WIRE, CLIP NEWS, TOP ou outra de qualidade igual ou superior.	11,59	950,38
64	33	Cx.	Clipes em aço niquelado nº 6/0 acondicionado em caixa com 500 gramas – caixa galvanizado. Sugestão de marcas: WIRE, BACCHI, CLIP NEWS ou outra de qualidade igual ou superior.	9,80	323,40
65	65	Cx.	Clipes em aço niquelado nº 8/0 acondicionado em caixa de 500gr, galvanizado. Sugestão de marcas: WIRE, TOP ou outra de qualidade igual ou superior.	14,70	955,50
66	24	Cx.	Clips trançado nº 1 caixa com 12 unidades niquelado. Sugestão de marcas: ACC, BACCHI ou outra de qualidade igual ou superior.	8,10	194,40
67	52	Cx.	Clips trançado nº 2 caixa com 50 unidades niquelado. Sugestão de marcas: ACC, BACCHI ou outra de qualidade igual ou superior.	10,33	537,16
68	75	Frasco	Cola branca para uso escolar/artesanato adesivo PVA embalagem 1kg cada frasco. Sugestão de marcas: PIRA, PIRATININGA ou outra de qualidade igual ou superior.	20,96	1.572,00
69	670	Frasco	Cola branca PVA, embalagem com no mínimo 90g.	1,78	1.192,60
70	5	Tubo	Cola de contato 75 gr. Sugestão de marcas: MAKE ou outra de qualidade igual ou superior.	14,99	74,95
71	349	Un.	Cola em bastão, atóxica, lavável, cola com bastão rígido, consistente, excelente aderência. Com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem com sistema giratório. Aplicações em papel, cartolina, tecido, feltro, algodão, aplicações em papel sem enrugar. Tubo com no mínimo 22 gramas. Com selo do INMETRO. Sugestão de marcas: LEO E LEO, FABER CASTELL ou outra de qualidade igual ou superior.	1,09	380,41
72	110	Cx.	Cola escolar c/ glitter 6 unidades – 23 grs. cada. Possui exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer cartão e cartolina, não é toxica e possui brilho intenso. Cor azul, verde, prata, dourada, vermelha e branca. Sugestão de marcas: LYKE, PIRA, PIRATININGA, FUTURO ou outra de qualidade igual ou superior.	15,51	1.706,10
73	95	Un.	Cola instantânea 3g cola liquida multiuso, ideal para superfícies não porosas. Resistente à umidade, colagem instantânea, super forte e resistente, seca transparente, formula sem solventes, fácil de abrir, com tampa com pino anti-entupimento, aplicável na maioria das superfícies. Sugestão de marcas: TEKBOND, CLASSE, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	6,99	664,05
74	50	Un.	Cola pano permanente para tecido, 37g. Sugestão de marcas: ACRILEX ou outra de qualidade igual ou superior.	6,38	319,00
75	35	Un.	Cola para madeira 100g, é indicado para colagens de madeiras, laminados plásticos e materiais porosos em geral. É um adesivo vinílico disperso em água, amarelada, de odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película	13,60	476,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			transparente flexível e de alta resistência ao descolamento. Vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. Sugestão de marcas: MAKE, RADEX, ACRILEX ou outra de qualidade igual ou superior.		
76	53	Un.	Cola universal, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico embalagem frasco de 5g. Sugestão de marcas: REDBOR, TEKBOND ou outra de qualidade igual ou superior.	9,50	503,50
77	300	Pacote	Contra capa para encadernação A 4 - cor preta. - Contra capa para encadernação A 4. Pacote com 100 unidades. Cor preta.	44,00	13.200,00
78	448	Un.	Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, com no mínimo 7m de comprimento e 4mm de largura. Sugestão de marcas: NEOMUNDI, LYKE, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior. Sugestão de marcas: NEOMUNDI, LYKE, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	3,23	1.447,04
79	120	Unid.	Corretivos líquido, à base d'água e secagem rápida, 18ml, acondicionado em frasco plástico resistente. Sugestão de marcas: RADEX, FRAM ou outra de qualidade igual ou superior.	1,99	238,80
80	43	Un.	Elástico amarelo nº 18, embalagem de 1kg. Sugestão de marcas: MANUTH, PREMIER ou outra de qualidade igual ou superior.	21,00	903,00
81	1	Un.	Encadernadora Perfuradora para espiral - voltagem 110 V - Extensão de Perfuração: 360mm - Capacidade de Perfuração: mínimo 20 folhas/vez - Tamanho: até tamanho A4	696,79	696,79
82	18	Cx.	Envelope tamanho 162x229mm, sem timbre - cores amarelo ouro, branco ou pardo, a definir na hora da compra - caixa com 250 unidades. Sugestão de marcas: RP, ROMITEC, SCRYTI, FORONI KRAFT ou outra de qualidade igual ou superior.	84,25	1.516,50
83	31	Cx.	Envelope tamanho 240x340mm, cores amarelo ouro, branco ou pardo, a definir na hora da compra - caixa com 250 unidades. Sugestão de marcas: RP, FORONI, SCRYTI, ROMITEC ou outra de qualidade igual ou superior.	96,23	2.983,13
84	1	Cx.	Envelope tamanho 260x360mm, cor parda - Caixa com 250 unidades	133,60	133,60
85	1	Pacote	Espiral para encadernação plástica na cor preta, tamanho A4/ofício, diâmetro de 09 mm, ideal para encadernar até 50 folhas, pacote com 100 unidades.	25,30	25,30
86	1	Pacote	Espiral para encadernação plástica na cor preta, tamanho A4/ofício, diâmetro de 17 mm, ideal para encadernar até 100 folhas, pacote com 100 unidades.	37,65	37,65
87	155	Un.	Estilete com lâmina 18mm em aço especial temperado, corpo metálico, sistema de troca rápida da lâmina, compartimento para guardar lâminas extras, empunhadura emborrachada. Sugestão de marcas: SPIRAL ou outra de qualidade igual ou superior.	14,89	2.307,95
88	110	Un.	Estojo escolar, tecido impermeável, medindo aproximadamente 18x8x6, motivos infantis, masculino e feminino. Sugestão de marcas: DAC, ART ou outra de qualidade igual ou superior.	17,90	1.969,00
89	4	Pct.	Etiqueta auto adesiva A 4250- ink jet +laser; 10 etiquetas por folha, papel alcalino alta alvura, formato retangular; cor branca tamanho da folha 210x297 mm; tamanho da etiqueta 55,80 x 99,0 mm caixa com 25 folhas. Sugestão de marcas: IMPRIMASTER, COLACRIL ou outra de qualidade igual ou superior.	19,94	79,76
90	5	Pct.	Etiqueta auto adesiva, 126 etiquetas por folha - inkjet + lase; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da etiqueta 26,0mm x 15,0 mm; caixa com 100 folhas. Marcas de referência: COLACRIL, IMPRIMASTER, MAXPRINT ou similares de qualidade igual ou superior.	59,90	299,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91	10	Pct.	Etiqueta auto adesiva, 14 etiquetas por folha – inkjet + laser; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha 210x297mm; tamanho da etiqueta 38,1x99,0mm cx. com 100 folhas. Marcas de referência: IMPRIMASTER, MAXPRINT ou similares de qualidade igual ou superior.	71,93	719,30
92	1	Pct.	Etiqueta auto adesiva, 22 etiquetas por folha – inkjet + laser; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha 210x297mm; tamanho da etiqueta 25,4x99,0mm cx. com 100 folhas. Sugestão de marcas: IMPRIMASTER ou outra de qualidade igual ou superior.	73,90	73,90
93	10	Pct.	Etiqueta auto adesiva, 30 etiquetas por folha – inkjet + laser; papel adesivo acrílico aquoso; formato retangular; cor branca, tamanho da etiqueta 25,4x66,7mm; cx. com 25 folhas. Marcas de referência: IMPRIMASTER, LINK, COLACRIL ou similares de qualidade igual ou superior.	21,80	218,00
94	20	Pct.	Etiqueta auto adesiva, 80 etiquetas por folha - inkjet + lase; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da etiqueta 12,7mm x 44,45 mm; caixa com 100 folhas. Marcas de referência: COLACRIL, IMPRIMASTER, MAXPRINT ou similares de qualidade igual ou superior.	64,90	1.298,00
95	30	Pct.	Etiqueta autoadesiva, 65 etiquetas por folha – inkjet + laser; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha A4; tamanho da etiqueta 38,1mm x 21,2 mm; caixa com 100 folhas. Marcas de referência: IMPRIMASTER, LINK, COLACRIL ou similares de qualidade igual ou superior.	59,90	1.797,00
96	87	Un.	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 150x15 mm, tamanho 26/6. Sugestão de marcas: CAVIA ou outra de qualidade igual ou superior.	2,01	174,87
97	18	Un.	Fichário em base metálica grafite / tampa fumê 6x9, tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço, dimensões aprox. 260 x 300 x 182. Sugestão de marcas: ACRINIL ou outra de qualidade igual ou superior.	121,50	2.187,00
98	1270	Un.	Fita adesiva crepe, cor branca, medindo 25 mm x 50 metros, papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina, marca do produto gravada no corpo do produto. Sugestão de marcas: ADELBRAS, PLASFIX, FIT PEL ou outra de qualidade igual ou superior	3,59	4.559,30
99	205	Un.	Fita adesiva de papel Kraft crepado, cor marrom, medindo 24 ou 25 mm x 50 metros, adesivo a base de borracha ou resina e borracha sintética com forte aderência instantânea a diversas superfícies (papel, metal, vidro, plástico, parede), remoção limpa, corte manual, superfície não revestida que permite escrita com caneta/marcador e boa resistência a tração. Sugestão de marcas: 3M, ADELBRAS ou outra de qualidade igual ou superior.	12,70	2.603,50
100	240	Un.	Fita adesiva estreita, transparente, 12mm x 50m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, rolo grande, marca do produto gravada no corpo do produto. Sugestão de marcas: NEOMUNDI, FITPEL ou outra de qualidade igual ou superior.	2,01	482,40
101	800	Un.	Fita adesiva larga, transparente 48mm x 45m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do produto gravada no corpo do produto. Sugestão de marcas: SIMON, FITPEL, PLASFIX ou outra de qualidade igual ou superior.	2,62	2.096,00
102	433	Un.	Fita crepe dupla face, colagem de ambos os lados, medindo 19mmx30m. Sugestão de marcas: NEOMUNDI, FITPEL ou outra de qualidade igual ou superior.	6,58	2.849,14



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103	26	Un.	Fita métrica, com 150 cm, para uso doméstico, 95% poliéster e 5% fibra de vidro. Sugestão de marcas: KIT, MERITA ou outra de qualidade igual ou superior.	5,09	132,34
104	70	Un.	Fitilho (fita fantasia, para presente, diversas cores) – 5 mm x 50 m. Sugestão de marcas: FN, MERITA, NIZURI ou outra de qualidade igual ou superior.	5,70	399,00
105	3	Caixa	Folha plástica para pastas de arquivo de documentos, 4 furos, para folha A4, gramatura grosso – caixa com 400 unidades. Sugestão de marcas: POLIBRAS, PLASTFILM, ACP ou outra de qualidade igual ou superior.	107,95	323,85
106	3720	Un.	Folhas de emborrachado (EVA) – cores variadas – tam. 40 cm x 60 cm. Sugestão de marcas: EVAMAX, MAKE ou outra de qualidade igual ou superior.	1,30	4.836,00
107	650	Un.	Folhas de emborrachado felpudo (EVA) – cores variadas – tam. 40 cm x 60 cm p/ trabalhos com perfuradores artesanais. Sugestão de marcas: EVAMAX, MAKE ou outra de qualidade igual ou superior.	4,90	3.185,00
108	2620	Un.	Folhas em EVA com brilho para trabalhos manuais, lavável, atóxico, dimensões 40 cm x 60 cm x 2 mm – cores variadas Sugestão de marcas: MAKE, EVAMAX ou outra de qualidade igual ou superior.	2,69	7.047,80
109	800	Un.	Folhas em EVA estampada para trabalhos manuais, lavável, atóxico, dimensões 40 cm x 60 cm x 2 mm – cores variadas Sugestão de marcas: EVAMAX, MAKE+ ou outra de qualidade igual ou superior.	4,75	3.800,00
110	20	Un.	Gaveteiro de mesa grande organizador multiuso 3 Gavetas cor branco - Porta-tudo organizador grande, confeccionado em plástico de alta resistência, com 03 (três) gavetas de grande capacidade, indicado para organização de materiais em ambientes administrativos. Dimensões aproximadas: C: 37 x L: 28 x A: 40cm. Profundidade das gavetas: aproximadamente 11 cm. Marcas de referência: Monte Líbano ou similares de qualidade igual ou superior.	148,94	2.978,80
111	55	Un.	Gaveteiro Organizador Escritório Multiuso 2 Gavetas Preto - Gaveteiro organizador de mesa, confeccionado em MDF, com 02 (duas) gavetas destinadas à organização de materiais de escritório. Cor: preta. Dimensões aproximadas: C: 24 x L: 34,5 x A: 11 cm. Estrutura: fixa, não giratória e não desmontável. Marcas de referência: Nova Arte ou similares de qualidade igual ou superior.	107,80	5.929,00
112	700	Un.	Giz de cera colorido atóxico, bastão curto e grosso, caixa com 12 unidades. Sugestão de marcas: LYKE, GIZBEL, ACRILEX, PACIFIC FLOWERS ou outra de qualidade igual ou superior.	5,95	4.165,00
113	85	Un.	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 25 folhas, para grampo 26/6. Sugestão de marcas: NEOMUNDI, LYKE, JOCAR ou outra de qualidade igual ou superior.	10,52	894,20
114	6	Un.	Grampeador nº 106/6 para tapeçaria, móveis, estofados, brinquedos, caixas, cenários, decorações e artesanato - unidade Sugestão de marcas: LYKE, JOCAR ou outra de qualidade igual ou superior.	53,15	318,90
115	21	Un.	Grampo 23/15 – para grampeador profissional - caixa com 5.000 grampos. Sugestão de marcas: GL, GRAMPLINE ou outra de qualidade igual ou superior.	67,50	1.417,50
116	35	Un.	Grampo encadernador em polietileno para arquivar documentos capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas, com 80 mm, pacote com 50 jogos, na cor transparente de material não reciclável Sugestão de marcas: DELLO, MAXCRIL ou outra de qualidade igual ou superior.	8,37	292,95
117	51	Cx.	Grampo p/ grampeador nº 23/6 caixa com 1.000 grampos	6,50	331,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			cobreados. Sugestão de marcas: GL, ACC ou outra de qualidade igual ou superior.		
118	106	Pct.	Grampo p/ grampeador nº 26/6 – caixa com 5.000 grampos cobreados Sugestão de marcas: GL, JOCAR, BRW, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	3,11	329,66
119	15	Cx.	Grampos p/ grampeador profissional, metal, tratamento superficial galvanizado, pontas divergentes tamanho 106/8 – 8mm - caixa c/ 5000 unidades Marcas de referência: ACC, GL ou similares de qualidade igual ou superior.	30,65	459,75
120	20	Kit	Kit de Tesouras Decorativas para Artesanato, 6 Peças, 15 cm, multicoloridas, para Scrapbook e DIY. Marcas de referência: NEOMUNDI, MASTERPRINT ou similares de qualidade igual ou superior.	35,90	718,00
121	1230	Cx	Lápis de cor grande - embalagem com 12 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, 12 (doze) unidades, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca do produto gravada no corpo do produto, com selo do INMETRO impresso na embalagem. Sugestão de marcas: MULTICOLOR, GATTE ou outra de qualidade igual ou superior.	4,69	5.768,70
122	10	Cx	Lápis preto, nº 6 B, triangular/redondo, caixa com 12 unidades. Sugestão de marcas: LEONORA, ONDA ou outra de qualidade igual ou superior.	28,78	287,80
123	707	Cx	Lápis tipo ecológico 2b n.º 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra. Sem borracha nas pontas, corpo hexagonal, caixa com 72 unidades, marca do produto gravada no corpo do produto, com selo do INMETRO impresso na embalagem. Sugestão de marcas: LEO, LEO E LEO, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.	55,28	39.082,96
124	70	Un.	Livro ata com 100 folhas. Capa dura plastificada. Sugestão de marcas: SÃO DOMINGOS, TILIBRA, SIDGRAPH ou outra de qualidade igual ou superior.	15,05	1.053,50
125	20	Un.	Livro protocolo de correspondência 21,2 x 15 cm, 100 folhas. Marcas de referência: SÃO DOMINGOS, TILIBRA ou similares de qualidade igual ou superior.	19,48	389,60
126	2	Un.	Maleta para Notebook, que comporte equipamento de até 17 polegadas. Com no mínimo um compartimento acolchoado com cinto de segurança para notebook. Possuir duas divisórias. Acabamento, costuras e zíper reforçados. Possuir alça de mão e alça de ombro ajustável e removível com apoio acolchoado. Bolso frontal grande. Material (Couro ecológico sintético). Cor: preta. Sugestão de marcas: MULTI ou outra de qualidade igual ou superior.	118,00	236,00
127	2	Kit	Marcador de tecido permanente, com 12 cores Sugestão de marcas: CIS, ACRILEX ou outra de qualidade igual ou superior.	75,81	151,62
128	323	Cx.	Marcador permanente ponta dupla (plástico, acrílico, vidros e vinil, cd e dvd) ponta fina nº 1.0. Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliacetal com protetor de metal. Marca do produto gravada no	20,40	6.589,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem, caixa com no mínimo 12 Unidades. Sugestão de marcas: BR, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.		
129	3150	Pct.	Massa de modelar; a base de amido, aroma suave, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Embalagem com 12 cores, comprimento 9 cm x 12 mm; atóxico; não endurece; não esfarela; caixa com 180 gramas. Com selo do INMETRO. Sugestão de marcas: MAGIX, MASTER ou outra de qualidade igual ou superior.	2,99	9.418,50
130	1012	Un.	Massa para biscuit porcelana fina pacote com 1 kg. Sugestão de marcas: ACRILEX ou outra de qualidade igual ou superior.	30,40	30.764,80
131	4	Un.	Mochila escolar infantil, de costas (com alças traseiras) com opção de colocar nas costas, com suporte e rodinhas, para uso crianças com até 10 (dez) anos de idade. Medidas aproximadas: altura: 40 cm e com o carrinho 60 cm, largura: 30 cm, profundidade: 15 cm. Fabricada em material impermeável, 100% (cem por cento) poliéster, com rodinhas em silicone com revestimento em gel, com designer forte e resistente, com o puxador com trava de segurança, estendendo-se até no máximo 30 cm, possibilitando ajuste, com no mínimo 01 (um) bolso grande principal e 01 (um) bolso médio frontal, ambos com zíper e 02 (dois) compartimentos externos laterais abertos, podendo ser em rede, para garrafinha e/ou demais usos, alças reforçadas, ajustáveis e acolchoadas, masculino e/ou feminino, cores e motivos infantis a definir. Sugestão de marcas: ARARA, CLASE ou outra de qualidade igual ou superior.	78,90	315,60
132	4	Un.	Mochila escolar, infantil/juvenil, para uso crianças e/ou adolescentes acima de 10 (dez) anos de idade. Medidas aproximadas: altura: 42 cm, largura: 30 cm, profundidade: 16 cm. Peso: 600 gramas, capacidade 25 a 35 litros. Fabricada em material impermeável, 100% (cem por cento) poliéster, com no mínimo 01 (um) bolso grande principal (com duas divisões internas) e 02 (dois) bolsos frontais (um médio e um pequeno), ambos com zíper e 02 (dois) compartimentos externos laterais abertos, podendo ser em rede, para garrafinha e/ou demais usos, alças duplas reforçadas, ajustáveis e acolchoadas, masculino e/ou feminino, cores e motivos a definir. Sugestão de marcas: ARARA, CLASSE ou outra de qualidade igual ou superior.	63,76	255,04
133	122	Un.	Molha de dedo em pasta 12 g, não gorduroso, levemente perfumado, atóxico.	2,05	250,10
134	50	Pct.	Palito de algodão doce, em madeira, medidas aproximadas 380x4mm. Pacote com 100 unidades. Sugestão de marcas: NATURAL ou outra de qualidade igual ou superior.	9,98	499,00
135	120	Pct.	Palito p/ Picolé 12 cm Ponta Redonda com 100 unidades Sugestão de marcas: NATURAL, THEOTO ou outra de qualidade igual ou superior.	5,90	708,00
136	180	Pct.	Palito para churrasco de Madeira 25 cm com 40 unidades Sugestão de marcas: THEOTO, GABOARDI, BILLA ou outra de qualidade igual ou superior.	5,99	1.078,20
137	200	Un.	Papel camurça, cores variadas, em folha medindo 40 cm x 60 cm – unidade. Sugestão de marcas: RST, VMP ou outra de qualidade igual ou superior.	2,98	596,00
138	1520	Un.	Papel canson, 180g/m² A4 210x297 mm com 10 folhas, cores diversas Sugestão de marcas: PAUTA BRANCA, EDISPEL, JANDAIA ou outra de qualidade igual ou superior.	11,96	18.179,20
139	220	Pct	Papel cartão fosco 50 cm x 70 cm, embalagem 10 unidades Sugestão de marcas: RST ou outra de qualidade igual ou superior.	18,00	3.960,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140	3050	Un.	Papel cartaz 350g/m2, folha medindo 50x70cm – unidade Sugestão de marcas: VMP ou outra de qualidade igual ou superior.	1,36	4.148,00
141	3050	Un.	Papel celofane cores variadas 70x90cm Sugestão de marcas: RST, VMP, KAZ ou outra de qualidade igual ou superior.	5,40	16.470,00
142	532	Bobina	Papel Contact colorido rolos com 10 m x 45 cm, 0,07 micras. Sugestão de marcas: VMP, BRW, KEEP ou outra de qualidade igual ou superior.	31,99	17.018,68
143	320	Bobina	Papel Contact estampado rolos com 10 m x 45 cm, 0,07 micras. Sugestão de marcas: VMP, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	52,00	16.640,00
144	427	Bobina	Papel Contact, transparente, com escala em centímetro, rolo com 25m x 45cm, 0,07 micras. Sugestão de marcas: POLIFIX, DAC, COLACRIL ou outra de qualidade igual ou superior.	54,09	23.096,43
145	4150	Un.	Papel crepom, medindo aproximadamente 45 cm x 200 cm, cores variadas – unidade Sugestão de marcas: VMP, RST ou outra de qualidade igual ou superior.	1,08	4.482,00
146	3060	Un.	Papel dobradura, cores variadas, em folha medindo 50x60cm – unidade Sugestão de marcas: VMP ou outra de qualidade igual ou superior.	0,60	1.836,00
147	2100	Un.	Papel dupla face (color set) medindo 48x66cm – unidade Sugestão de marcas: RST, VMP, REPORT ou outra de qualidade igual ou superior.	1,60	3.360,00
148	55	Pct.	Papel fotográfico Glossy. Formato A4, Gramatura 180g, pacote c/ 50 folhas. Impressão à prova d'água. Secagem instantânea. Compatíveis com as impressoras ink jet HP, Epson, Canon, Lexmark. Sugestão de marcas: MASTERPRINT, OFF PAPER ou outra de qualidade igual ou superior.	23,98	1.318,90
149	130	Un.	Papel laminado, tamanho 48 cm x 60 cm, com 20 folhas, cores variadas Sugestão de marcas: RST, REIPEL ou outra de qualidade igual ou superior.	47,05	6.116,50
150	12	Cx	Papel ofício - A4, RECICLADO, resma de 500 folhas, 1ª qualidade caixas com 10 resmas, alcalino 75 gramas. Deve possuir o Selo de certificação ambiental, o Símbolo da reciclagem e ser produzido dentro da Norma ISO 9001/14001. Sugestão de marcas: CHAMEX, REPORT ou outra de qualidade igual ou superior.	405,00	4.860,00
151	33	Pct	Papel ofício, pacote com 100 folhas, nas cores bege, azul, verde, amarela, salmão e rosa A4. Sugestão de marcas: SENINHA, CHAMEX, REPORT ou outra de qualidade igual ou superior.	9,50	313,50
152	5	Pct.	Papel perolizado/metalizado, formato A4, gramatura 180g, pacote com 100 folhas. Sugestão de marcas: METALLIK, COLOR PLUS ou outra de qualidade igual ou superior.	185,58	927,90
153	880	Pct	Papel vergê 180 g/m² A4 210 x297 mm, pacote 50 unidades, nas cores azul, branco, verde, amarelo, salmão e palha. Sugestão de marcas: OP ou outra de qualidade igual ou superior.	14,85	13.068,00
154	500	Un.	Papelão paraná Natural nº 60 Pacote com 5 folhas Sugestão de marcas: VMP, PAPELÃO UNIÃO ou outra de qualidade igual ou superior.	30,32	15.160,00
155	413	Pct.	Pasta “L” em polipropileno flexível para transporte e armazenamento de documentos, em corte em meia lua na borda facilita o manuseio. Tamanho: 200 mm x 310 mm. Pacotes com 10 unidades de cores variadas Sugestão de marcas: POLIBRAS, DAC ou outra de qualidade igual ou superior.	7,90	3.262,70
156	70	Pct	Pasta Aba Elástico Ofício 20 mm em cores variadas ACP Sugestão de marcas: DAC, POLIBRAS, ACP ou outra de qualidade igual ou superior.	2,15	150,50
157	260	Pct.	Pasta Aba Elástico Ofício 40 mm em cores variadas ACP	3,08	800,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestão de marcas: DAC, POLIBRAS, ACP ou outra de qualidade igual ou superior.		
158	150	Un.	Pasta cartolina plastificada, com abas, com elástico para documentos, medindo 34 x 23 cm, sem estampa - unidade Sugestão de marcas: ICL ou outra de qualidade igual ou superior.	1,80	270,00
159	140	Un.	Pasta catálogo c/ 50 envelope Fino, 4 colchetes e visor para folha A4. Dimensão 243 x 330 Sugestão de marcas: POLIBRAS ou outra de qualidade igual ou superior.	16,49	2.308,60
160	100	Un.	Pasta catálogo com 100 folhas plásticas e quatro furos, constituída em papelão ou material reforçado, revestida em vinil preto. O sistema de aprisionamento das folhas deverá ser através de colchetes de metal, ou sobre abas de "courvim", impedindo o contato com as folhas plásticas – unidade Sugestão de marcas: POLIBRAS, DAC, ACP ou outra de qualidade igual ou superior.	29,45	2.945,00
161	950	Un.	Pasta para arquivo morto, de papelão marrom, tamanho ofício, com tamanho mínimo de comprimento 35 cm, largura 13 cm e altura 24,5 cm. Sugestão de marcas: DESCARBOX, CN, GOIASPEL ou outra de qualidade igual ou superior.	3,47	3.296,50
162	10	Un.	Pasta polionda em plástico transparente com 1cm, 3 abas internas e elásticos nas extremidades unidade. Sugestão de marcas: POLIBRAS ou outra de qualidade igual ou superior.	3,13	31,30
163	36	Un.	Pasta registradora tipo AZ, tamanho ofício, com alavanca niquelada, lombo largo, super resistente – unidade Sugestão de marcas: FRAMA ou outra de qualidade igual ou superior.	11,12	400,32
164	177	Un.	Pasta sanfonada laminada em polipropileno com 12 divisórias. Tamanho ofício possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico, dimensões 380x250 mm. Cor fumê Sugestão de marcas: POLIBRAS ou outra de qualidade igual ou superior.	22,16	3.922,32
165	930	Un.	Pasta suspensa marmorizado plastificada (pintada), Haste Plástica, Visores e etiquetas, c/ 6 diferentes furações para o grampo, Abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas. Cor: Parda, Papel Kraft. Sugestão de marcas: FRAMA, DELLO ou outra de qualidade igual ou superior.	3,05	2.836,50
166	63	Caixa	Percevejos latonado, dourado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades Sugestão de marcas: BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	3,10	195,30
167	22	Un.	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² Sugestão de marcas: LYKE, BRW, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	25,75	566,50
168	60	Un.	Pilha alcalina 23A 12V. Sugestão de marcas: ELGIN ou outra de qualidade igual ou superior.	5,07	304,20
169	380	Cartela	Pilha alcalina AA4 não recarregável com 1,5V, embalagem com 4 unidades Sugestão de marcas: ELGIN, BRW, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.	6,08	2.310,40
170	40	Cartela	Pilha alcalina tipo botão Cr2032, 3 volts. Cartela com 10 unidades Sugestão de marcas: ELGIN, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.	14,94	597,60
171	30	Cartela	Pilha alcalina tipo botão LR 44, 1,5 volts. Cartela com 10 unidades Sugestão de marcas: ELGIN, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.	5,06	151,80
172	20	Cartela	Pilha alcalina, 9V. embalagem com 1 unidade. Sugestão de marcas: ELGIN, OUROLUX ou similares de qualidade igual ou superior.	9,41	188,20
173	50	Cartela	Pilha alcalina, tipo C tamanho médio c 1,5 volts embalagem com 2 unidades. Marcas de referência: ELGIN, OUROLUX,	19,90	995,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			MAXPRINT ou similares de qualidade igual ou superior.		
174	30	Cartela	Pilhas Alcalina tipo botão para calculadora eletrônica (LR1130 / AG10) 1.5 volts, dimensões aprox. 11,6 mm x 3,1 mm. Cartela com 10 unidades Sugestão de marcas: ELGIN, FLEX ou outra de qualidade igual ou superior.	7,13	213,90
175	485	Cartela	Pilhas palito alcalina AAA4 não recarregável com 1,5V, embalagem com 04 unidades Sugestão de marcas: ELGIN, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.	7,90	3.831,50
176	65	Un.	Pincel atômico, com tinta permanente a base de álcool, com ponta regular, que permita traços finos e grossos, nas cores verde, vermelho, azul e preto-unidade. Sugestão de marcas: NEOMUNDI, LYKE, LEONORA, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	3,49	226,85
177	30	Un.	Pincel chato amarelo para pintura em tecido nº 0, 2 e 4 tamanhos a definir no momento da compra, ref. 815. Sugestão de marcas: DGW, LEONORA, FOKINHO, KIT, BRW, LEO E LEO ou outra de qualidade igual ou superior.	4,00	120,00
178	30	Un.	Pincel chato amarelo para pintura em tecido nº 6, 8 e 10, tamanhos a definir no momento da compra, ref. 815. Sugestão de marcas: DGW, LEONORA, FOKINHO, KIT, BRW, LEO E LEO ou outra de qualidade igual ou superior.	3,03	90,90
179	30	Kit	Pincel chato para artesanato. Cerdas naturais, Cabo longo em polipropileno, tamanhos: 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18. Kit c/ 10 tamanhos.	36,40	1.092,00
180	220	Un.	Pincel para pintura – redondo, fixação em alumínio, cabo curto vinho, pelo de cerda natural. Tamanho nº 02 – 4,4. Sugestão de marcas: KIT, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.	4,40	968,00
181	220	Un.	Pincel para pintura nº 0 – redondo, fixação em alumínio, cabo curto vinho, pêlo de marta ref. 308 Sugestão de marcas: FOKINHO, KIT, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.	4,00	880,00
182	620	Un.	Pincel redondo amarelo para pintura tinta guache nº 12, nº 16, nº 20, tamanhos a definir no momento da compra, ref. 266. Sugestão de marcas: FOKINHO, LEO E LEO, LEONORA, FUTURO ou outra de qualidade igual ou superior.	5,50	3.410,00
183	220	Un.	Pincel tipo brocha – para pintura cabo curto nº 4 ou nº 0, tamanho a definir no momento da compra. Sugestão de marcas: KIT, LEO E LEO, TIGRE, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	9,87	2.171,40
184	82	Un.	Pistola para aplicar cola bastão fino - voltagem 110 volts Sugestão de marcas: CLASSE, MAQUE+ ou outra de qualidade igual ou superior.	17,94	1.471,08
185	70	Un.	Pistola para aplicar cola bastão grosso – voltagem 110 volts Sugestão de marcas: CLASSE, MAQUE+ ou outra de qualidade igual ou superior.	19,01	1.330,70
186	132	Un.	Placa de isopor - 50 x 100 – espessura 15 mm Sugestão de marcas: EPS, IGAPO, PLACTERM ou outra de qualidade igual ou superior.	8,42	1.111,44
187	32	Un.	Placa de isopor – 50 x 100 – espessura 20 mm Sugestão de marcas: EPS, IGAPO ou outra de qualidade igual ou superior.	8,90	284,80
188	162	Un.	Porta lápis, caneta e clips, para mesa com 03 divisões, canetas/ lembrete/ clips acrílicos – material resistente na cor preta Sugestão de marcas: WALEU, MAXCRIL ou outra de qualidade igual ou superior.	13,20	2.138,40
189	171	Un.	Prancheta em material acrílico – grampo resistente. Prendedor metal. Com tamanho aproximado de 23,5 centímetros por 34 centímetros. Sugestão de marcas: NOVACRIL, SOUZA, MAXCRIL ou outra de qualidade igual ou superior.	8,91	1.523,61
190	20	Un.	Prancheta em material madeira ou MDF, mínimo de 2mm de	4,97	99,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			espessura – grampo resistente. Prendedor metálico. Dimensão aproximada: 24 cm (L) x 34 cm (C).		
191	310	Pct	Prato de papelão com 100 unidades, com as especificações mínimas: Altura 15 cm, Largura 26 cm, Comprimento 26 cm.	42,43	13.153,30
192	30	Un.	Prendedor de papel 19 mm (tipo grampomol) corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 332 mm, abertura de 15mm Marcas de referência: BRW, LYKE, LEONORA ou similares de qualidade igual ou superior.	2,10	63,00
193	176	Un.	Prendedor de papel 32 mm (tipo grampomol) corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 332 mm, abertura de 15mm Sugestão de marcas: BRW, LYKE, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.	0,70	123,20
194	30	Un.	Prendedor de papel 51 mm (tipo grampomol) corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 332 mm, abertura de 15mm Marcas de referência: BRW, LYKE, LEONORA ou similares de qualidade igual ou superior.	3,33	99,90
195	4	Un.	Quadro branco magnético de laminado melamínico, chapa de fibra de madeira 3 mm, chapa de aço, com moldura em alumínio natural frisado, suporte para apagador em alumínio com 25x1,8 cm. Dimensões 90x60x2 cm. Sugestão de marcas: CORTIARTE ou outra de qualidade igual ou superior.	129,90	519,60
196	25	Un.	Quadro branco magnético de laminado melamínico, chapa de fibra de madeira 3 mm, chapa de aço, com moldura em alumínio natural frisado, suporte para apagador em alumínio com 25x1,8 cm. Dimensões 120x80x2 cm, peso aproximado 5,035Kg. Marcas de referência: BRW, STALO, CORTIARTE ou similares de qualidade igual ou superior.	180,88	4.522,00
197	478	Un.	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros Sugestão de marcas: WALEU ou outra de qualidade igual ou superior.	0,85	406,30
198	500	Un.	Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 20cmx30cm Sugestão de marcas: CROMUS, BABY TRAIM, PACKPEL ou outra de qualidade igual ou superior.	0,50	250,00
199	450	Un.	Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 30cmx45cm Sugestão de marcas: GALA, CROMUS, BABY TRAIM ou outra de qualidade igual ou superior.	1,31	589,50
200	450	Un.	Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 35cmx54cm Sugestão de marcas: CROMUS, BABY TRAIM, GALA ou outra de qualidade igual ou superior.	1,17	526,50
201	400	Un.	Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 45cmx59cm Sugestão de marcas: CROMUS, BABY TRAIM, PACKPEL ou outra de qualidade igual ou superior.	2,44	976,00
202	1	Pacote	Sacos transparentes – p/ presente, tam. 20cmx30cm. Pct c/ 100 unidades. Marcas de referência: CROMUS, BABY TRAIM, PACKPEL ou similares de qualidade igual ou superior.	24,66	24,66
203	61	Un.	Suporte para fita adesiva grande, medidas aproximadas comp. 230, larg. 90 e altura 125 Sugestão de marcas: KIT, GRAMP LINE, CARBRINK ou outra de qualidade igual ou superior.	16,58	1.011,38
204	182	Un.	Tecido TNT, cores (preto, vermelho, branco, verde, amarelo, azul, rosa, lilás, azul celeste), rolo com 50m Sugestão de marcas: SB, NT, MAQUE+ ou outra de qualidade igual ou superior.	60,03	10.925,46
205	20	Un.	Tela para pintura, 20x30cm, grampeada na lateral. Sugestão de marcas: CORTIARTE, SOUZA ou outra de qualidade igual ou superior.	14,20	284,00
206	20	Un.	Tela para pintura, 30x40cm, grampeada na lateral. Sugestão de marcas: CORTIARTE, SOUZA, CA QUADROS ou outra de qualidade igual ou superior.	22,80	456,00
207	20	Un.	Tela para pintura, 40x50cm, grampeada na lateral. Sugestão de	37,89	757,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			marcas: CORTIARTE, SOUZA ou outra de qualidade igual ou superior.		
208	450	Un.	Tesoura escolar de lâmina em aço inox com 1,2 mm, cabo anatômico em polipropileno, pontas arredondadas – unidade Sugestão de marcas: FOKINHO, GATTE, LEONORA, LYKE ou outra de qualidade igual ou superior.	1,78	801,00
209	192	Un.	Tesoura grande profissional 10”, em liga de aço inoxidável, cabo anatômico em termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 25cm, indicada para tecido. Sugestão de marcas: TRAMONTINA ou outra de qualidade igual ou superior.	7,02	1.347,84
210	48	Un.	Tesoura para picotar, medindo aproximadamente 21,00cm – unidade Sugestão de marcas: NEOMUNDI, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.	40,00	1.920,00
211	700	Frasco	Tinta guache, solúvel em água, não tóxica, 250 ml, nas cores amarela, preta, marrom, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, rosa, laranja, cinza, lilás, branco e salmão. Sugestão de marcas: PIRA, COLA MAIS ou outra de qualidade igual ou superior.	3,34	2.338,00
212	300	Frasco	Tinta látex PVA para artesanato, base água, secagem rápida, 100 ml nas cores: lilás, verde oliva, verde musgo, marrom escuro, cappuccino, verde pinheiro, vermelho escarlata, branco, preto, rosa chá, rosa escuro, azul celeste, verde pistache, azul turquesa, rosa bebê, laranja, cinza, violeta, magenta, vermelho fogo. Sugestão de marcas: ACRILEX, DIA DE SOL ou outra de qualidade igual ou superior.	14,90	4.470,00
213	30	Un.	Tinta para carimbo TC – 42 ml para todos os tipos e almofadas; tinta à base de água, cores preta, azul e vermelho. Sugestão de marcas: RADEX ou outra de qualidade igual ou superior.	3,90	117,00
214	200	Un.	Tinta para tecido potes com 37 ml nas cores: azul inverno, azul bebê, siena natural, rosa chá, vermelho escarlata, violeta, lilás, sépia, preto, amarelo limão, azul caribe, amarelo ouro, terra queimada, verde musgo, verde oliva, caramelo, azul cobalto, laranja, capuchino, verde pistache, amarelo pele, cinza lunar, vermelho tomate, verde kiwi, verde claro, magenta, verde pinheiro Sugestão de marcas: ACRILEX ou outra de qualidade igual ou superior.	5,40	1.080,00
215	190	Un.	Tinta própria para pintura facial, líquida, anti alérgica, precisa ter a identificação de que não agride a pele, lavável, embalagem com no mínimo 25ml, diversas cores. Sugestão de marcas: COLORMAKE, YUR ou outra de qualidade igual ou superior.	8,07	1.533,30
216	93	Un.	Tinta reabastecedora de pincel de quadro branco, nas cores azul, preto, vermelho e verde embalagem com 1 litro. Sugestão de marcas: LEO, BRW, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.	155,50	14.461,50
Valor Total					652.885,44

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
217	106	Un.	Papel sulfite, 75gm2, formato A4, tamanho 210x297 mm, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, com certificado de isso 9001. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada. Sugestão de marcas: CHAMEX, REPORT, BOREAL ou outra de qualidade igual ou superior.	206,75	21.915,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Valor Total	21.915,50
AMPLA CONCORRÊNCIA	

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
218	318	Un.	Papel sulfite, 75gm2, formato A4, tamanho 210x297 mm, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/imprensa jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, com certificado de isso 9001. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada. Sugestão de marcas: CHAMEX, REPORT, BOREAL ou outra de qualidade igual ou superior.	206,75	65.746,50
Valor Total					65.746,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e Unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de materiais de expediente é necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos Departamentos de Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação, Esportes, Meio Ambiente, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das atribuições institucionais do Município.

2.2. Os materiais de expediente constituem insumos essenciais para a execução das atividades diárias dos diversos setores da Administração Municipal. No Departamento de Administração, são utilizados na gestão de processos administrativos, licitações, contratos, recursos humanos e atendimento ao público. Na Assistência Social, são necessários para o registro e acompanhamento de atendimentos, programas, projetos e benefícios sociais. Na Agricultura, viabilizam o controle das ações voltadas ao atendimento dos produtores rurais, a emissão de documentos e os registros técnicos. Na Educação, atendem às demandas administrativas das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a gestão documental e o suporte às atividades educacionais. No Esporte, são empregados na organização e execução de programas, projetos e eventos esportivos. No Meio Ambiente, são indispensáveis para o desenvolvimento de ações de fiscalização, licenciamento, educação ambiental, elaboração de relatórios e controle de processos. Na Saúde, são utilizados nos registros administrativos, controles internos e organização dos serviços prestados à população. No Urbanismo, auxiliam na instrução de processos, emissão de pareceres, fiscalização e planejamento urbano. Já no Departamento de Viação e Obras, são necessários para o controle das atividades operacionais, gestão da frota, acompanhamento de obras, fiscalização e execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

2.3. A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria a execução das atividades



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

administrativas e operacionais dos departamentos, ocasionando prejuízos à eficiência da gestão pública, ao controle dos procedimentos internos e à continuidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, proporcionando condições adequadas para o desempenho de suas atribuições e para o atendimento do interesse público.

2.4. A presente demanda encontra respaldo no princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de demonstração da efetiva demanda da contratação, evidenciando que os materiais de expediente são indispensáveis para a manutenção e o desenvolvimento das atividades institucionais dos departamentos municipais.

2.5. Previsão no plano de contratações anual:

2.5.1. A presente contratação não está alinhada com o PCA por erro de conferência durante a elaboração

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos de Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação, Esportes, Meio Ambiente, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras do Município de Marmeleiro – PR, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais de expediente diversos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo itens indispensáveis para a elaboração, tramitação, controle, arquivamento e organização de documentos e processos administrativos, bem como para o desenvolvimento das atividades rotineiras dos setores municipais.

3.3. A solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo dos departamentos municipais, evitando a interrupção dos serviços públicos decorrente da falta de materiais essenciais ao desempenho das atribuições institucionais de cada setor. A disponibilização desses materiais possibilita maior eficiência administrativa, organização documental, controle dos procedimentos internos e suporte adequado às atividades desenvolvidas junto à população.

3.4. Considerando que os materiais de expediente são bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, a contratação mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, permitindo a obtenção dos materiais necessários em condições compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

3.5. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. Para os itens 01 a 216 deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para o item 217 deste processo a **participação é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de bens divisíveis, razão pela qual será cedida cota de até 25% para os itens citados, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

4.1.3. Para o item 218 deste processo a **participação é para ampla concorrência**.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4.3. **A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.**

4.4.4. **As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos nº 106/2022, 091/2023 e 003/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.**

4.4.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.4.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.4.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

4.4.8. Os responsáveis pelas análises das amostras serão os Diretores dos Departamentos solicitantes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ou servidor(es) por eles indicado(s), os quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.4.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - ✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
 - ✓ Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

4.4.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.4.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.4.14. A solicitação de amostras dos materiais de expediente é fundamentada na necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas detalhadas no edital. As amostras permitirão a verificação das características, qualidade e conformidade dos materiais, de forma a garantir que os mesmos sejam compatíveis com as exigências do processo licitatório, como durabilidade, resistência e qualidade de acabamento. A análise das amostras será um critério essencial para a correta avaliação das propostas, de modo a assegurar que os materiais contratados atendam integralmente às necessidades da administração pública.

4.4.15. Por fim, a solicitação das amostras visa proporcionar maior transparência e segurança ao processo licitatório, garantindo que as empresas contratadas forneçam materiais de expediente que atendam às condições de uso e à qualidade exigidas, em conformidade com as normas vigentes.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridades superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.17. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local a ser indicado na Ordem de Compra.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.9.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.9.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.9.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.9.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Airton Neri Rama, Mauro Fischer, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.16.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.16.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.16.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.16.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	949
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.16.00.00	936
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.16.00.00	940
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.16.00.00	935
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.16.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.16.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.16.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.16.00.00	0
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.16.00.00	922
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.16.00.00	963
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.16.00.00	0
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.16.00.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.16.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.16.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.16.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	909
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.16.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.16.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	0
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	504
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	0
152		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	504
153		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	510
154		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	512
689		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	1052
693		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -*/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1778/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX		R\$	R\$
2	XX	XX	XXX		R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -*/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1778/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores Unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.16.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.16.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.16.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.16.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	949
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.16.00.00	936
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.16.00.00	940
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.16.00.00	935
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.16.00.00	934



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.16.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.16.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.16.00.00	0
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.16.00.00	922
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.16.00.00	963
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.16.00.00	0
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.16.00.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.16.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.16.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.16.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	909
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.16.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.16.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	0
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	504
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	0
152		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	504
153		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	510
154		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	512
689		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	1052
693		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local a ser indicado na Ordem de Compra.

8.3 O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA – Para os demais Itens.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Airtton Neri Rama, Mauro Fischer, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR